

:CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado:- 1º)- **ANTONIO DA LUZ**, portador da C.I.R.G. nº.4.487.379-6-PR., e CPF/MF. nº.485.034.019-91, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, s/n, nesta cidade de Candido de Abreu-PR., adiante denominado(s) simplesmente por “PROMITENTE(S):- PEDRO KUFTA, portador da C.I.R.G. nº.1.489.619-PR., e CPF. nº.390.878.089-68, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Rivadávia Taborda Pereira s/n, nesta cidade de Cândido de Abreu-PR., adiante denominado(s) simplesmente por “PROMISSÁRIO(S)” tem entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são (é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es):- 1º) Lote Urbano nº.21 (vinte e um), da Quadra nº.13 (treze) com a área de 352,35m². (trezentos e cinquenta e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), de terreno urbano, juntamente com uma casa em alvenaria medindo 8,00x9,00metros, situado à Rua Rivadavia T. Pereira, s/n. , Núcleo Colonial Candido de Abreu-PR. nesta cidade de Cândido de Abreu-PR.

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido previamente ajustado e previamente convencionado é de **RS90.000,00 (noventa mil reais)** sendo pagos da seguinte forma, **RS60.000,00 (sessenta mil reais)** a vista pelo qual os vendedores dão plena, geral e irrevogável quitação; R\$20.000,00 (vinte mil reais), representado pelo Car-Camionete -C. Aberta, Fiat Strada Fire Flex, ano-modelo 2007, placa DUM-5053, CHASSI. 9bd27803a72992752, com posse imediata ao vendedor; e o restante R\$10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em 28 de setembro de 2014 (28/09/2014).

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I- Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuilo(s)-a(ão), em nome do(s) promitente(s), am em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante;

II- O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) o á quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens;

III- O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro desta cidade e comarca de Cândido de Abreu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: () sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais, ou administrativo, para defesa de seus direitos e interesses;

IV- A falta de pagamento de dívida importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados;

V- O presente contrato; para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

VI- A posse do imóvel é dada a comprador na assinatura do presente contrato, as despesas retroativas ficam de responsabilidade do vendedor.

VII- A posse do veículo dado em pagamento é imediata e as despesas retroativas ficam de responsabilidade do comprador.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em 2 vias, com duas testemunhas abaixo:

Cândido de Abreu – PR. 28 de março de 2014.

Tábu Cândido de Abreu - PR

Antonio da Luz
Promitentes

Pedro Kufte
Promitente

Testemunhas:
[Signature]

Reconheço a Firma Semelhança Verdadeira
De Antonio da Luz, Pedro Kufte e dou fe. - .x.x.x.x.
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
Em Test.º da Verdade.
Cândido de Abreu - PR 28 MAR 2014
 Julio César Taques Tabelião
 Rogério Bultror Taques Escrevente Autorizada
 Angelo Bultror Taques Escrevente Autorizada

Estanislava Macurok
Escrevente Autorizado



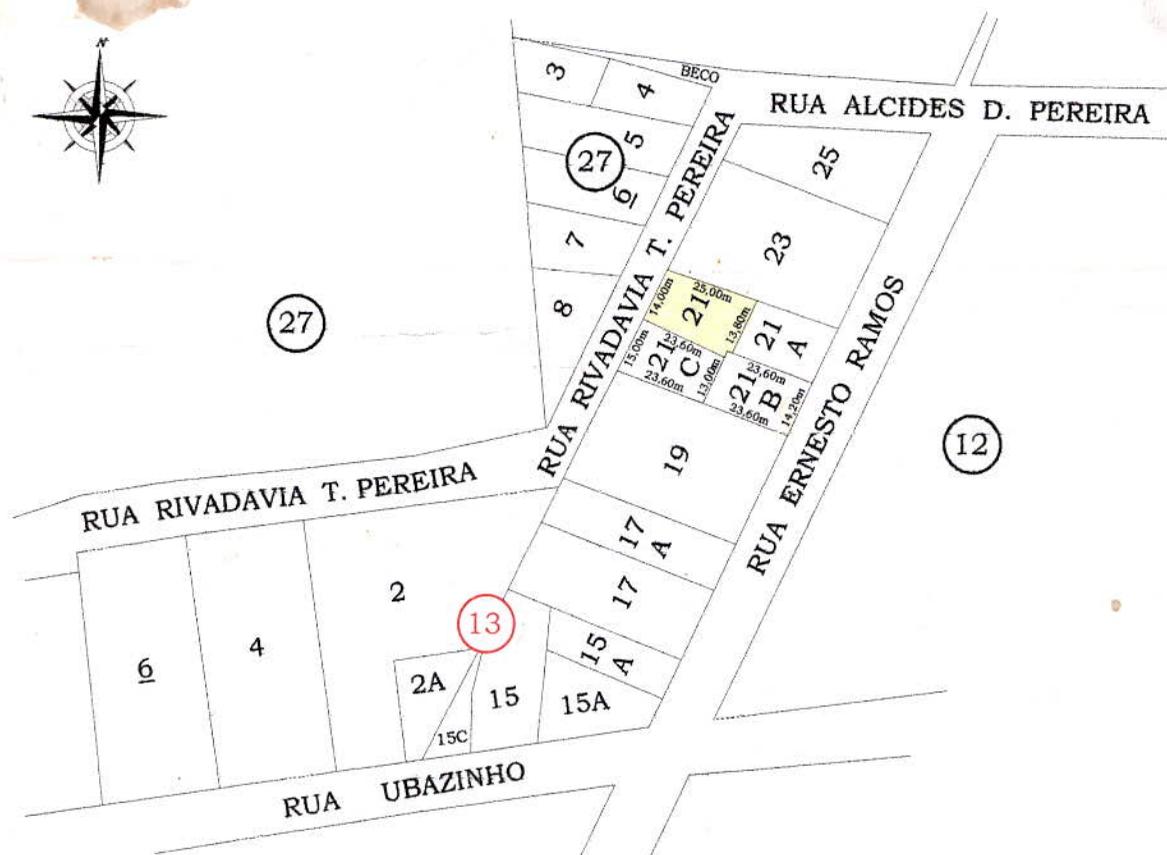
MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento Núcleo Colônia Cândido de Abreu
Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.
Quadra n.º 13 (treze)
Lote n.º 21 (vinte e um)
Área: 352,35 m².

Limites e Confrontações:

NORTE: Confrontando com o Lote n.º 23 (vinte e três), medindo 25,00 metros;
SUL: Confrontando com o Lote n.º 21-C, medindo 23,60 metros;
LESTE: Fazendo fundos com o Lote n.º 21-A, medindo 13,80 metros; e
OESTE: Fazendo frente com a Rua Rivadavia T. Pereira, medindo 14,00 metros.

Cândido de Abreu, 28 de setembro de 2009.



A GRINELSON - SERVIÇOS DE MEDIÇÕES DE TERRAS
Av. Paraná, 817 - Fone/fax: 3476.1293 - Cândido de Abreu - Pr.

Loteamento:	NÚCLEO COLONIAL C. DE ABREU	Quadra n.º	13 (treze)	Lote n.º	21	Área:	352,35 m ² .		
Município e Comarca de:	Cândido de Abreu	UF:	Paraná	Matrícula:		Alt.		Esc.	1: 2.000
Proprietário:	Sr. ANTONIO DA LUZ			Responsável:	Eng.º Edson José Marcondes Filho Crea n.º 89.054-D. 7ª Região				
Desenhado em:	Set./2009	Agrimensores:	Nelson M. de Oliveira e Luiz Carlos Piazzon						

Município de Candido de Abreu
Notificação de recebimento de carnê IPTU e Taxas

Inscrição: 18619
Indicação: 01.00.002.0013.0786.001

Contribuinte
PEDRO KUFTA
Endereço de

CEP: 84470000

Endereço do
RUA RIVADAVIA TABORDA PEREIRA, 92 - BALSÁVELHA
CEP: 84470000 Cândia de Abreu - PR

Exercício: 2023
Total a: 167,89

Ass: _____
CPF: _____
Local: _____ Data: _____



Município de Candido de Abreu

Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2023

Inscrição: 18619 Indicação Fiscal: 01.00.002.0013.0786.001 Planta/Quadrante/Lote: / 0013 / 0021 Loteamento: CONVERSÃO Área: 352,35 Quota: 72,00 Área Testada: 14,00

Endereço de

CEP: 84470000

Endereço do imóvel

RUA RIVADAVIA TABORDA PEREIRA, 92 - BALSAS VELHA

CEP: 84470000 Candido de Abreu - PR

Contribuintes

PEDRO KUFTA

CPF / CNPJ

390.878.089-68

DEMONSTRATIVO CÁLCULO

Valor Venal Terreno	3.394,78
Valor Venal Edificação	5.366,80
Aliquota	0,50
Taxa de Coleta de Lixo	51,70
Imposto Predial e Territorial Urbano	43,81
Taxa de Limpeza Publica	36,19
Taxa de Conservacao de Logradouros	36,19

Total Lançado	167,89
Valor Crédito	0,00

TOTAIS A PAGAR

Valor total	167,89
Cota única com desconto 1º	142,70

Notificação

Única	1	2	3
	10/07/2023	10/08/2023	11/09/2023

Equipilano

STM 500.2070V

Emitido em: 05/05/2023

Operador emissor: LUIZ